

DIM 00.219.018/2022

Rio de Janeiro, 15 de março de 2022

Ao
INEA – INSTITUTO ESTADUAL DE AMBIENTE

A/C: Sr. Philipe Campello Costa Brondi da Silva
Presidente do INEA

C/c.: Sr. Thiago Pampolha
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado

C/c.: Sr. Daniel Moraes de Albuquerque
Diretor de recuperação ambiental

C/c.: Sr. Bruno Pereira
Gestor da Comissão de Fiscalização

Ref.: Contrato INEA 37/2021 – Paralisação da obra e retirada das Rochas

Ilmos. Senhores,

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 98, Grupo 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada simplesmente "Dimensional", na qualidade de executora e detentora do contrato que tem como objeto o "SERVIÇO EMERGENCIAL PARA DESOBSTRUÇÃO DO CANAL HIDRÁULICO DA BARRA FRANCA – SAQUAREMA – RJ", vem, expor e solicitar o que adiante segue:

Foi publicado no dia 04.03.2022 no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro uma determinação para paralisação dos serviços de desobstrução do Canal Hidráulico da Barra Franca, conforme abaixo colacionado:

DS
ALRDR

DS
[assinatura]

DS
[assinatura]

RECEBIDO
15/03/2022
inea
PROTOCOLO

INSTITUTO
ETHOS
ASSOCIADA



**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 09/02/2022**

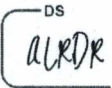
***PROCESSO Nº SEI-070002/011755/2021 - DETERMINO** com efeitos a partir de 09/02/2022, a imediata paralisação dos serviços de desobstrução do Canal Hidráulico da Barra Franca de Saquarema, em cumprimento à decisão interlocutória proferida nos autos do cumprimento provisório de sentença nº 5007624-87.2021.4.02.5108 - Mandado de intimação nº 510007020901, remetido pelo juízo da 1ª Vara Federal de São Pedro da Aldeia, no âmbito do contrato nº 37/2021, firmado entre a empresa DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA e o INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE, objeto "SERVIÇO EMERGENCIAL DE DESOBSTUÇÃO DO CANAL HIDRÁULICO DA BARRA FRANCA - SAQUAREMA - RJ".

***Omitido do D.O. do dia 10/02/2022.**

Considerando que essa determinação de paralisação ocorreu repentinamente, no dia 04.03.2022, sem comunicação prévia oficial para a empresa.

Considerando que, a determinação de paralisação não especifica, de forma clara, se a mesma abrange a totalidade da contratação ou apenas os serviços de remoção parcial da areia no canal.

Considerando que conforme carta DIM 00.219.008/2021, protocolada em 19.01.2022, detalhando a operação de retirada das rochas, **foi construído um caminho de acesso** para um guindaste de 150 toneladas customizado para essa operação, sendo importante ressaltar que a empresa **não modificou a estrutura do molhe ou a sua conformação**. Segue abaixo trecho deste documento que detalha o passo a passo da metodologia desta intervenção:

DS
 DS
 DS




O guindaste precisa ser posicionado mais próximo possível das rochas que serão retiradas tendo em vista as dimensões da área de espraimento do molhe, largura do canal, e a limitação de sua área de capacidade de atuação.

Portanto, o ponto de operação do guindaste precisa ser na extremidade da face sul do molhe conforme é mais abaixo demonstrado.

O caminho de acesso e base de operação do guindaste serão construídos através da arrumação das pedras do próprio mole e com a utilização da areia retirada do desassoreamento do próprio canal da Barra Franca.

Considerando que a Dimensional Contratou o referido guindaste e as ferramentas, ambos customizados, para esta operação de retirada das rochas e os mesmos estão, por ora, prontos para imediata mobilização.

Considerando os altos valores já comprometidos nesta operação de contratação e mobilização deste quindaste, na casa do milhão de reais.

Considerando os altos investimentos com equipes especializadas de mergulhadores, bem como técnicas, equipamentos e ferramentas para trabalhos subaquáticos empregadas até o momento no molhe, que podem ser a qualquer instante perdidos pela ação do mar.

Considerando ser o ponto nevrálgico desta obra a retirada dessas rochas do molhe que foram arremessadas para dentro do Canal da Barra Franca sob ação de forças do mar.

Considerando ser o próprio MPF, smj., parte interessada na remoção destas rochas de dentro do Canal da Barra Franca com fito da incontroversa melhora da segurança da navegabilidade deste Canal.

Considerando ainda que, por própria iniciativa, a Dimensional utilizou técnicas de cadastramento que permitem a modelagem virtual do molhe em 3D com a utilização de scanner a laser e levantamento aerofotogramétrico com drone para registrar da forma mais fidedigna possível as condições primitivas das rochas que o compõe, permitindo, em tempo, a comparação destas imagens com as imagens que serão geradas após a conclusão dos serviços.

Solicita-se a imediata autorização do INEA para prosseguimento deste serviço de retirada das rochas.

Registra-se ainda que a Dimensional não tem poupado esforços técnico-financeiros para realizar esta complexa intervenção nos mais elevados padrões de



qualidade e no menor prazo possível, empregando técnicas e equipamentos do estado da arte da engenharia, ressaltando-se, contudo, que a Dimensional é, tão somente, a executora das intervenções concebidas pela Contratante, não possuindo nenhum tipo de responsabilidade sobre as premissas e impactos das ações previstas, inclusive ambientais.

Por fim, a empresa informa que encontra-se à disposição para a apresentação dos eventuais esclarecimentos porventura necessários, e aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Dimensional Engenharia LTDA.

DS
ALDR

DS
[Handwritten signature]

